

DESPACHO n.º 1/2019

Considerando que:

- O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, doravante designado por Lei SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, prevê que, junto do dirigente máximo de cada serviço, funcione uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;
- Esta comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, um dos quais deve ser membro do conselho coordenador de avaliação e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;
- Os vogais representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo em número de quatro (dois efetivos e dois suplentes) e os vogais representantes dos trabalhadores são por estes eleitos em número de seis (dois efetivos e quatro suplentes);
- O mandato destes vogais é de quatro anos;
- O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer no mês de Outubro, através de escrutínio secreto por todos os trabalhadores que constituem o universo dos Serviços Sociais e Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública,

Determino, nos termos do disposto no n.º 6 e 7.º do artigo 59.º da Lei SIADAP, o seguinte:

1. A realização do ato eleitoral dos representantes dos trabalhadores dos Serviços Sociais e Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública para integrar a Comissão Paritária deve ter lugar no dia 7 de Outubro de 2019.
2. A constituição de duas mesas de voto, onde se encontram instalados os serviços dos Serviços Sociais e Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, no período compreendido entre as 10 horas e as 12 horas, no seguinte local:
 - a) Edifício sede – Rua de Xabregas nº 44, - Sala anexa ao Bar.
3. A composição de cada mesa de voto por quatro trabalhadores (dois efetivos e dois suplentes), devendo estar assegurada em permanência a presença de dois trabalhadores durante o período de duração do ato eleitoral.
4. A indicação pelos trabalhadores dos membros das mesas deve ser efetuada até às 17 horas do próximo dia 1 de Outubro, devendo ser formalizada por mensagem de correio electrónico dirigido ao Sr. Secretário-geral, o qual remete para a secção Recursos Humanos (SRH) para ultimar a preparação da realização do ato eleitoral.
5. Na ausência de indicação nos termos do ponto anterior, os membros das referidas mesas são por mim designados no dia 4 de Outubro.
6. A SRH disponibiliza aos membros das respetivas mesas de voto uma lista com o conjunto dos trabalhadores dos Serviços Sociais e Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública.
7. Concluído o período fixado para a realização do ato eleitoral, os membros das respetivas mesas devem:
 - a) Encerrar as mesas;
 - b) Proceder à contagem dos boletins de voto;
 - c) Elaborar a respetiva ata, na qual deve constar obrigatoriamente a indicação do ato realizado, data, local da mesa e o número total de votos, com especificação do número de votos válidos, votos em branco e votos nulos;

d) Remeter em envelope fechado dirigido ao Chefe da SRH, a ata assinada por todos os elementos da mesa, acompanhada das listas eleitorais e de todos os votos, o qual deve ser entregue até às 17 horas do próprio dia do ato eleitoral ao Sr. Secretário-geral dos Serviços Sociais da PSP, que posteriormente comunicará os resultados ao Sr. Diretor Nacional e Diretor dos Serviços Sociais da PSP.

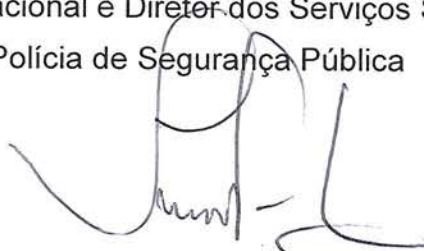
8. Os membros das mesas de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no período do dia da realização do ato eleitoral, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário para o exercício de voto.

9. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

10. Publicite-se na página eletrónica dos SSPSP e divulgue-se na intranet.

Lisboa, 13 de Setembro de 2019

O Diretor Nacional e Diretor dos Serviços Sociais da
Polícia de Segurança Pública



Luis Manuel Peça Farinha
Superintendente-Chefe